



**ACORDO INSTITUCIONAL DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, JOÃO PESSOA, BRASIL  
E A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE NOVA YORK, OSWEGO, USA**

A Universidade Estadual de Nova York em Oswego (SUNY Oswego) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) expressam o interesse em estabelecer um Acordo Institucional de Cooperação (AIC).

O AIC tem como objetivo promover e expandir a cooperação internacional, o desenvolvimento e a amizade entre as instituições signatárias através do estímulo e suporte a atividades acadêmicas, profissionais e intelectuais e projetos direcionados a estudantes, funcionários e membros do corpo docente de ambas as instituições: SUNY Oswego e UFPB.

Devido ao mútuo interesse de implementar as atividades delineadas neste AIC de forma sistemática, a SUNY Oswego e a UFPB coordenarão quaisquer atividades que possam ser desenvolvidas através dos seus setores de relações internacionais. Pretende-se que Professores e Pesquisadores de cada instituição participem dos diversos projetos a serem desenvolvidos como parte deste AIC.

Esse AIC apresenta e descreve os aspectos gerais e particulares do acordo tendo como base uma revisão periódica das atividades, em seus conteúdos gerais e específicos, este documento poderá ser revisado com o mútuo consentimento da SUNY Oswego e a UFPB.

Algumas áreas de atividades identificadas como sendo de mútuo interesse podem, entre outras, incluir

- Programas de intercâmbio de estudantes
- Programas de intercâmbio de professores
- Visitas de professores e/ou pesquisadores
- Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjunto
- Projetos e treinamentos de curta duração
- Intercâmbio e cooperação através de palestras, conferências e seminários

As duas instituições concordam que o Português é a língua de Instrução na UFPB e que o Inglês é a língua de instrução na SUNY Oswego.

Fica estabelecido desde já que será designado pessoal responsável de ambas instituições que negociarão termos aditivos para o desenvolvimento de

programas ou projetos em áreas específicas de mútuo interesse, tanto quanto em relação a aspectos financeiros que poderão passar a existir.

Com resultado desse AIC, as atividades acadêmicas e experiências entre pessoal e estudantes de ambas instituições incluirão a maioria das relações institucionais. As duas seções seguintes descreverão detalhadamente os procedimentos referentes ao intercâmbio de pessoal e estudantes:

## **I. NÚMERO DE ALUNOS**

O intercâmbio de estudantes terá como base o princípio da reciprocidade ao longo do período de vigência desse acordo. Anualmente, cada instituição tentará designar um mesmo número de estudantes intercambistas. Fica estabelecido que dois estudantes por um semestre acadêmico em tempo integral equivale a um estudante por um ano acadêmico em tempo integral. A reciprocidade será buscada durante o período de vigência desse acordo.

## **II. PERÍODO de inscrição**

O período de inscrição para estudantes participantes desse acordo de intercâmbio acontecerá nos semestres de Outono (Agosto - Dezembro) e Primavera (Janeiro - Maio) com a possibilidade de serem acolhidos para todo o ano acadêmico.

## **III. ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO**

Os estudantes permanecerão institucionalmente vinculados às suas instituições de origem e não poderão ingressar em cursos regulares na instituição acolhedora. Os estudantes intercambistas deverão retornar às suas instituições de origem para completar os seus estudos acadêmicos.

### **A. Estudantes da UFPB com destino a SUNY OSWEGO**

Os estudantes deverão ter completado, no mínimo, um ano de estudos acadêmicos na UFPB, quando do início do período de intercâmbio na SUNY Oswego.

### **B. Estudantes da SUNY OSWEGO com destino a UFPB**

Os estudantes deverão ter completado, no mínimo, um ano completo de estudos acadêmicos na SUNY Oswego, quando do início do período de intercâmbio na UFPB

## **IV. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO NA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA DOS ESTUDANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM.**

A. Referentes as seções III A e III B, a instituição acolhedora se reserva o direito de deliberar sobre a elegibilidade e a admissão de cada aluno indicado pela instituição de origem.

*M*

- B. A data limite de submissão dos documentos exigidos pela instituição acolhedora será acordada antes do final do semestre anterior ao início do período de intercâmbio.
- C. A lista completa dos documentos comumente exigidos consiste em:
  - 1. O formulário de candidatura da instituição acolhedora;
  - 2. Cópia oficial do histórico escolar do estudante;

Além disso, apenas para os estudantes com destino a SUNY Oswego:

- 3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física
- 4. Saldo de conta corrente assinado pelo banco

## **V. RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA APÓS A ADMISSÃO DOS ESTUDANTES DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM**

- A. A instituição acolhedora fornecerá a todos os estudantes uma carta formal de admissão e outros documentos que sejam exigidos para obtenção do visto de estudante e para outros propósitos.
- B. A instituição acolhedora encaminhará os estudantes para seus respectivos cursos, demais setores da instituição, e os apresentará aos seus supervisores tanto quanto proverá assistência no que concerne ao registro na instituição.
- C. Todos os serviços da instituição acolhedora serão disponibilizados aos estudantes intercambistas
- D. Findo o período de estudos, a instituição acolhedora enviará o histórico escolar dos alunos intercambistas para a instituição de origem
- E. Os estudantes participantes do programa de intercâmbio estão sujeitos aos procedimentos de admissão, avaliação do desempenho escolar e outros regulamentos acadêmicos e administrativos da instituição acolhedora. Os estudantes deverão estar cientes que alguns cursos poderão ser fechados, restritos ou cancelados.
- F. Espera-se que os estudantes participantes do programa de intercâmbio atinjam o nível acadêmico mínimo exigido pela instituição acolhedora.
- G. A instituição acolhedora reserva o direito de requerer o afastamento de qualquer estudante cujo desempenho acadêmico ou conduta justifique tal ação. A instituição acolhedora consultará a instituição de origem antes de finalizar o afastamento.
- H. O processo de intercâmbio estará condicionado a obtenção dos documentos exigidos pela imigração e a autorização para viagem. A instituição acolhedora tentará ajudar os estudantes a obter a documentação necessária.

## **VI. ACOMODAÇÃO**

*ML*

- A. Sempre que possível, cada instituição envidar esforços no sentido de acomodar os estudantes intercambistas em residências universitárias. Entretanto, não sendo possível, a instituição acolhedora oferecerá alternativas de acomodação fora do campus universitário. Os estudantes intercambistas serão responsáveis pela acomodação, livros, e despesas pessoais.
- B. A instituição acolhedora auxiliará os estudantes intercambistas a encontrar acomodação adequada para que possam se estabelecer adequadamente na nova morada.

## **VII. DESPESAS: TUTORIA E OUTRAS TAXAS**

- A. Os estudantes intercambistas deverão pagar as taxas acadêmicas apenas nas instituições de origem.
- B. Os estudantes intercambistas deverão se responsabilizar por todas as despesas com o deslocamento, despesas com o próprio sustento e gastos com viagem para o período de estudos na instituição acolhedora. Tais despesas incluem transporte e despesas com a própria subsistência (incluindo período de férias entre os semestres letivos), despesas com a emissão do passaporte, chamadas telefônicas, livros, excesso de bagagem, armazenamento de bagagem, viagem particular e outras despesas que possam surgir.
- C. Os estudantes intercambistas devem adquirir um seguro médico, e/ou de saúde, e/ou dentário, exigido pela instituição acolhedora. Quaisquer despesas médicas, e/ou de saúde, e/ou dentários, que não estejam seguras pelo seguro devem ser pagas pelo estudante intercambista. Na SUNY Oswego, os estudantes intercambistas devem adquirir o seguro médico da SUNY Oswego.

## **VIII. OUTROS**

- A. Espera-se que os estudantes intercambistas obedeçam às leis e respeitem os costumes do país acolhedor e cumpram as políticas e regulamentos da instituição acolhedora.
- B. O intercâmbio de estudantes de pós-graduação será considerado caso a caso.
- C. A instituição acolhedora concorda em cumprir suas responsabilidades no que concerne às leis de imigração aplicáveis e ajudar, no que for possível, na obtenção de vistos e outros documentos exigidos pelo governo do país acolhedor. Com o objetivo de cumprir com os regulamentos do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, os estudantes da UFPB serão requisitados a prover uma garantia de que possuem recursos financeiros para arcar com todas as despesas. Após a submissão de um formulário devidamente preenchido, a SUNY Oswego emitirá os documentos necessários para a solicitação do visto.

- D. Qualquer violação das leis do país acolhedor poderá resultar na revogação da concessão do visto e na suspensão do suporte acadêmico da instituição acolhedora, além da possibilidade de expulsão do estudante intercambista do país acolhedor.

## **IX. OUTRAS FORMAS DE INTERCÂMBIO**

Ambas instituições concordam em considerar outras possibilidades de intercâmbio de professores, intercâmbio de estudantes pesquisadores e o intercâmbio de publicações, desde que nenhum suporte financeiro adicional seja necessário.

## **X. DURAÇÃO, TÉRMINO E SOLUÇÃO DE DISPUTAS NESSE AIC.**

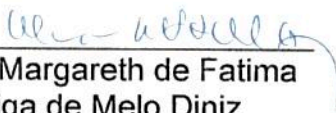
- A. Este Acordo terá vigor pelo período de 5 (cinco) anos a partir da data de sua última assinatura.
- B. As universidades convenientes poderão alterar ou cancelar o Acordo através de comunicado escrito que deverá ser encaminhado a outra universidade três meses antes da data indicada para a entrada em vigor das alterações acordadas. Se o Acordo for cancelado por uma das duas instituições, as instituições concordam em dar continuidade as obrigações e responsabilidades anteriormente assumidas.
- C. As considerações de permutas monetárias entre as duas instituições estarão limitadas àquelas estabelecidas neste Acordo. Não haverá reembolso pelas despesas, taxas ou receitas advindas do Acordo, exceto aquelas aqui estabelecidas.
- D. Cada uma das partes se responsabilizará por toda e qualquer obrigação, reclamação, prejuízo, dano, ação judicial ou julgamento, resultantes diretamente dos atos daquela parte ou de seus empregados. Tal responsabilidade não se aplica aos atos cometidos por terceiros, incluindo participantes. Nenhuma das partes será responsável pelos atos da outra.
- E. As partes concordam que é responsabilidade da universidade de origem fornecer qualquer auxílio financeiro ao qual seus alunos possam ter direito; a universidade de acolhimento não deverá oferecer auxílio adicional sem antes informá-lo à universidade de origem.
- F. Nada neste Acordo deve ser entendido como instrumento capaz de criar direitos reconhecidos pela justiça comum de qualquer participante ou terceiros a impor as suas condições ou sujeitar qualquer das partes a responsabilidade por qualquer falha no cumprimento das suas condições.
- G. Ambas instituições concordam com uma política de igualdade de oportunidades e não discriminarão no tocante a raça, gênero, idade, estado civil, etnicidade, religião, nacionalidade ou portadores de necessidades especiais.

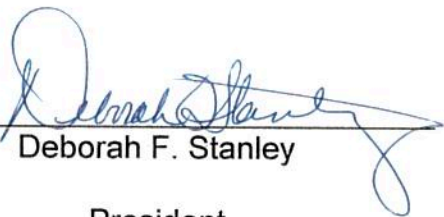
- H. Qualquer controvérsia sobre interpretação ou cumprimento ou reclamação não pecuniária decorrente ou relativo a este Acordo ou à sua violação deverá ser solucionada por arbitragem conduzida pelo Centro Internacional de Resolução de Disputas segundo as suas Regras de Arbitragem Internacional; no entanto qualquer reivindicação por indenização não poderá ser submetida a arbitragem, devendo, em vez disso, ser levada a tribunal de jurisdição competente do Estado de Nova York, se as ações ocorrerem na SUNY-Oswego, e no foro de João Pessoa, caso ocorram na UFPB.

## XI. ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado a qualquer momento através de um consentimento mútuo estabelecido pelas instituições convenientes por escrito.

Os órgãos responsáveis pela implantação e execução deste Acordo será a Assessoria para Assuntos Internacionais na UFPB e o Escritório de Educação e Programas Internacionais na SUNY-Oswego.

  
\_\_\_\_\_  
Profª Drª Margareth de Fatima  
Formiga de Melo Diniz  
Reitora  
Universidade Federal da Paraíba

  
\_\_\_\_\_  
Deborah F. Stanley  
President  
State University of New York at Oswego

\_\_\_\_\_  
Data

7/9/19  
\_\_\_\_\_  
Data



**INSTITUTIONAL AGREEMENT OF COOPERATION  
BETWEEN  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
AND  
STATE UNIVERSITY OF NEW YORK, OSWEGO, USA**

The State University of New York at Oswego (hereafter referred to as SUNY Oswego) and the Universidade Federal da Paraiba (hereafter referred to as UFPB), are willing to establish an Institutional Agreement of Cooperation (hereafter referred to as IAC).

The purpose of this IAC is to promote and expand international understanding, development and friendship among the signatories by stimulating and supporting academic, professional and intercultural activities and projects directed at students, staff and faculty members of both institutions: SUNY Oswego and UFPB.

Because of the desirability of implementing activities outlined in this IAC in a systematic manner, SUNY Oswego and UFPB will generally coordinate any activities that may develop through their international relations offices. Faculty and staff members of each institution are expected to participate in the different projects developed under this IAC.

This IAC presents and describes the general and particular aspects of the agreement with the understanding that based on a periodic revision of activities this document, in both its general and specific content, may be reviewed with the consent of both SUNY Oswego and UFPB.

Some identified general activity areas of mutual interest and concern may include, but are not limited, to the following:

- Student exchange programs
- Faculty / staff exchange programs
- Visiting scholar activities
- Cooperative / collaborative research projects
- Short-term training programs / projects
- Cooperative and exchange lectures, conferences and seminars

Both institutions realize that in general, the language of instruction of the UFPB is Portuguese and at SUNY Oswego the language of instruction is English.

*mm*

It is anticipated that designated personnel and offices of both institutions will negotiate supplemental agreements for the development of programs or projects in specific areas of mutual interest, as well as any financial aspects that may derive.

While a wide range of involvement may be identified within the IAC, academic activities and experiences between staff and students of both institutions are likely to comprise most of the institutional linkage. The following two sections, pertaining to staff and student exchange, will further address and develop procedures regarding these particular items:

### **I. NUMBER OF STUDENTS**

The exchange of students will be based on the principle of reciprocity over the term of the agreement. On an annual basis, each institution will attempt to nominate reciprocal numbers of students to each institution. It is understood that two students for one semester of full-time study are equivalent to one full-time student for an entire academic year. Reciprocity will be sought over the period of the agreement.

### **II. PERIOD OF ENROLLMENT**

The normal period of enrollment for students participating in this international exchange agreement will be for the Fall or Spring semesters with the possibility of academic year placement.

### **III. ELIGIBILITY OF STUDENT APPLICANTS FOR THIS EXCHANGE PROGRAM**

Students will continue as candidates for degrees at their home institution and will not be candidates for degrees at the host institution. Exchange students are expected to return to their home institution to complete remaining degree requirements.

#### **A. UFPB STUDENTS TO SUNY-OSWEGO**

By the beginning of the exchange period for which they are applying, UFPB students must have successfully completed at least one full-time year of university study.

#### **B. SUNY-OSWEGO STUDENTS TO UFPB**

By the beginning of their UFPB enrollment SUNY-Oswego students must have successfully completed at least one full-time year of university study.

### **IV. SELECTION AND SCREENING BY THE RECEIVING INSTITUTION OF STUDENTS NOMINATED BY THE SENDING INSTITUTION**

A. Pertinent to sections **III A** and **III B** the receiving institution reserves the right to determine the final admission eligibility of each student nominated by the sending institution.



- B. The deadline for receipt of application and required documents by the receiving institution will be agreed upon prior to the end of the previous semester.
- C. A complete set of application papers will normally consist of:
  - 1. Host university institution application forms;
  - 2. Official copy of applicant's academic transcript

Also, for applicants to SUNY-Oswego only:

- 3. Financial documentation
- 4. Signed estimated bill form

#### **V. RESPONSIBILITIES OF THE RECEIVING INSTITUTION AFTER ADMISSION OF STUDENTS NOMINATED BY THE SENDING INSTITUTION**

- A. The host institution will provide all accepted students with formal letters of admission and other documents as may be required for establishing their student status for visa and other purposes.
- B. The host institution will assign admitted students to the appropriate school, department or division of faculty and to appropriate academic advisors and assist students in pre-arrival course registration.
- C. All appropriate student services and facilities of the receiving institution will be made available to exchange students.
- D. After the exchange student's completion of the period of study, the receiving institution will send the academic transcripts of the student's work to the appropriate officer of the sending institution.
- E. Participating students are subject to the admission regulations, class performance standards and other academic and administrative policies of the host institution. Students are cautioned that some desired courses may be closed, capped or cancelled.
- F. Students are expected to meet the minimum academic "good standing" requirements of the host institution.
- G. The host institution reserves the right to require the withdrawal of any student whose academic standing or conduct warrants such action. The host institution will consult with the home institution before finalizing such action.
- H. The development of the exchange opportunity will remain conditional on obtaining the necessary immigration documents and travel clearance. The receiving institution will endeavor to assist incoming students in obtaining the proper documentation.

## **VI. HOUSING**

- A. Whenever possible each of the institutions will endeavor to place exchange students in university housing facilities. However, when this is not possible, the appropriate office will provide alternative possibilities for off-campus housing. Exchange students are themselves responsible for board, lodging, books and personal expenditure.
- B. The receiving institution will assist the students from the sending institution to settle readily into life in the host environment.

## **VII. COST: TUITION AND OTHER FEES**

- A. Students will be liable for tuition only at their home institution.
- B. The students will be responsible for all transportation, living expenses and costs involved in travel to and from the host institution for the educational experience. This includes travel and living expenses (including vacation periods and between terms), passport expenses, telephone calls, books, excess luggage, luggage storage, independent travel or any other related cost that may arise.
- C. Exchange students must purchase the appropriate medical/health/dental insurance required by the receiving institution. Whatever medical/health costs not covered by their insurance must be paid by the student. At SUNY students are required to purchase SUNY medical insurance.

## **VIII. OTHER**

- A. Exchange students will be expected to abide by the laws and customs of the receiving country and by the policies and regulations of the receiving institution.
- B. The exchange of graduate students will be considered on a case by case basis.
- C. The host institution agrees to fulfill its responsibilities under any applicable immigration law and assist participants, to the fullest extent possible, in obtaining visas and other documents required by the government of the host country. In order to comply with US. Government regulations, students from UFPB will be required to provide a guarantee that they have the financial resources to meet all expenses. After submission of a satisfactorily completed form, SUNY Oswego will issue the documents necessary to secure a visa.
- D. Any violation of the Host country's laws by the participants may result in the withdrawal of the immigration and academic sponsorship of the host institution and the possible expulsion of the participant from the host country.

M

## **IX. OTHER FORMS OF EXCHANGE**

Both institutions will be open to consider possibilities of faculty / staff exchanges, or research student exchanges, and the exchange of publications, provided that no additional funding would be required.

## **X. DURATION, TERMINATION AND DISPUTE RESOLUTION OF THE IAC**

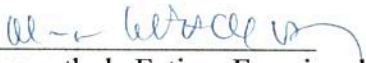
- A. This agreement will remain in force for FIVE years from the latest date of signing.
- B. Either university may amend or terminate the agreement by providing the other institution with written notice at least 3 months prior to the suggested date of such a change. If this agreement is terminated by either party, each party agrees to carry out any obligations and responsibilities assumed prior to the termination date.
- C. Monetary consideration exchanged between the two institutions will be limited to that provided for in this agreement. There shall be no reimbursements for expenses or sharing of fees or revenues arising from the linkage, except as provided for herein.
- D. Each party shall be responsible for all liability, claim, losses, damages, suits or judgments arising out of the acts of that party or its employees. Such responsibility does not extend to the acts of any third party, including participants. Neither party shall be liable for the acts of the other.
- E. The parties agree that it is the responsibility of the home university to provide any financial aid for which their students may be eligible, and the host university will not offer additional aid without informing the sending university.
- F. Nothing in this agreement shall be construed to create a legal right in any participant or other third party to enforce its terms or to subject either party to liability for any failure to comply with its terms.
- G. Both institutions subscribe to a policy of equal opportunity and will not discriminate on the basis of race, gender, age, marital status, ethnicity, religion, national origin, or handicap.
- H. Any controversy over interpretation or compliance or non-monetary claim arising out of or relating to this agreement, or the breach thereof, shall be determined by arbitration administered by the International Centre for Dispute Resolution in accordance with its International Arbitration Rules, except any claim seeking damages may not be submitted to binding arbitration but must, instead, be heard in a court of competent jurisdiction of the State of New York, if the event occurs in the USA and in the jurisdiction of the State of Paraíba, if the event occurs in Brazil.

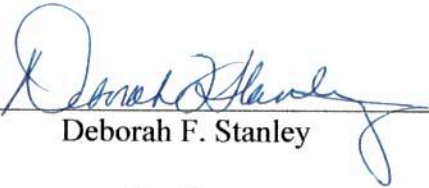
3

**XI. AMENDMENTS**

This agreement may be amended at any time by written mutual consent through an exchange of letters.

The liaison partners for this agreement will be the International Office at UFPB and the Office of International Education and Programs at SUNY-Oswego.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Margareth de Fatima Formiga de  
Melo Diniz  
Rector  
Universidade Federal da Paraíba

  
\_\_\_\_\_  
Deborah F. Stanley  
President  
State University of New York at Oswego

\_\_\_\_\_  
Date

7/9/19  
\_\_\_\_\_  
Date